SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP

Assunto: **RECURSO DE MULTA**

Destino: **NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP**

Processo: **08704.009930/2026-51**

Interessado: **MARILIN IVASK**

1. Trata-se de defesa administrativa apresentada por MARILIN IVASK, em razão do Auto de Infração e Notificação nº 1348_06380_2026, que estabeleceu multa de R$ 290,00 por suposto excesso do prazo de estada legal no território nacional em 58 dias.

2. Em sua defesa, a interessada alega que, antes do vencimento de sua autorização de residência, reuniu a documentação necessária e realizou, em 26/08/2026, o cadastro do requerimento junto à Polícia Federal, por meio do sistema SISMIGRA, sob nº 202608261228521578, além de efetuar o pagamento da respectiva taxa. Informa que, em razão da indisponibilidade de vagas para atendimento presencial, conseguiu agendamento apenas para 10/11/2026, tendo recebido orientação da Polícia Federal, por e-mail, de que poderia permanecer no país aguardando o atendimento.

3. Em análise aos documentos apresentados, verifica-se que a interessada adotou as providências necessárias para a regularização de sua situação migratória, tendo realizado o agendamento em 15/09/2026, dentro do prazo de 30 dias contado da publicação do deferimento da autorização de residência.

4. Nos termos do artigo 66 do Decreto nº 9.199/2017, o imigrante a quem tenha sido deferido, no País, o pedido de autorização de residência deverá solicitar o registro no prazo de 30 dias, contado da data da publicação do deferimento. No presente caso, verifica-se que a interessada observou o prazo estabelecido, não podendo ser penalizada pela indisponibilidade de vagas para atendimento presencial.

5. Diante do exposto, DEFIRO a defesa, determinando o CANCELAMENTO do Auto de Infração e Notificação nº 1348_06380_2026, bem como da multa dele decorrente.

ANDRÉA CABALLERO CORRÊA
Agente de Polícia Federal
Chefe do NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP

Documento assinado eletronicamente por **ANDREA CABALLERO CORREA**, **Agente de Polícia Federal**, em 09/11/2026, às 19:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=149131469&crc=0565C6BE.
Código verificador: **149131469** e Código CRC: **0565C6BE**.